



REFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 214/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto nomeia a Sra. Eliana Ribeiro para a função de gestor contratual, o Sr. Rafael Almeida de Oliveira e a Sra. Fabiana Aparecida Nogueira para as funções de fiscais do contrato.

**OBJETO:** Contratação de produtora ou agencia especializada em produção de projetos culturais para conceber e executar programação infantil recreativa, a ser realizada na primeira semana de dezembro de 2024, início do período de férias escolares, voltado para as crianças do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PESQUISA DE PREÇOS:** A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social mediante cotação em fornecedores locais.

<b>WING TECNOLOGIA E SERVI- COS LTDA CNPJ: 47.822.328/0001-57</b>	<b>CAMILA VALENTIM DOMIN- GUES CNPJ: 30.134.320/0001-03</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>
R\$ 51.000,00	R\$ 48.500,00	<b>R\$ 50.000,00</b>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site  
<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 26/11/2024 – com início às 10:00 horas.  
Até 29/11/2024 – com término às 10:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**  
**PROCESSO Nº 7536/2024**  
**EDITAL Nº 214/2024**

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

### **1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de produtora ou agencia especializada em produção de projetos culturais para conceber e executar programação infantil recreativa, a ser realizada na primeira semana de dezembro de 2024, início do período de férias escolares, voltado para as crianças do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1 Serv.	SERVIÇO de executar programação infantil recreativa, a ser realizada na primeira semana de dezembro de 2024, início do período de férias escolares, voltado para as crianças do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência	R\$ 50.000,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A justificativa da presente contratação se encontra no Estudo Técnico Preliminar – ETP, emanado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que integra o presente Edital de Dispensa de Licitação.

### **2. TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de produtora ou agencia especializada em produção de projetos culturais para conceber e executar programação infantil recreativa, a ser realizada na primeira semana de dezembro de 2024, início do período de férias escolares, voltado para as crianças do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **2.1 Cronograma**

2.1.1 A programação ocorrerá da seguinte forma :



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

<b>PROGRAMAÇÃO INFANTIL</b>	<b>DIAS</b>	<b>HORAS POR DIA</b>	<b>TOTAL GERAL DE HORAS</b>
3	3 dias	4 horas	12 horas

- Pré-produção, produção e pós-produção do evento FÉRIAS SOCIAL, que ocorrerá no município de São Miguel Arcanjo, nas seguintes datas : 04, 10 e 13 de dezembro/2024, contemplando o público infantil e infanto juvenil com o desenvolvimento e acompanhamento de atividades recreativas ;
- Na proposta deve estar contido : 1 (um) apresentador do evento, responsável por iniciar e finalizar as atividades, conduzir as atividades e interagir com o público de modo que todos estejam engajados, 1 (um) show musical, cujo tema deve ser definido com as fiscais do contrato e (2) dois brinquedos, sendo (1) uma cama elástica grande e (1) uma quadra de futebol de sabão inflável (4m X 8m), com monitores e insumos para garantir a segurança das crianças e o bom funcionamento das atividades em cada um dos 3 eventos, assim como a ambientação do espaço, com montagem e desmontagem. Considerando 03 dias e 03 locais distintos de execução do evento ;
- Os eventos realizar-se-ão em três bairros, sendo eles: Abaitinga (zona rural), no dia 04/12/2024 - quarta-feira, Jardim São Carlos (zona urbana), no dia 10/12/2024 – terça-feira e Vila Xisto (zona urbana), no dia 13/12/2024 - sexta-feira, ambos no horário das 13h as 17h (4 horas de evento) ;
- A prestação de serviços consiste na realização de projeto recreativo, em comemoração ao início das férias, no mês de dezembro de 2024, oferecendo atendimento exclusivo nos locais definidos, durante o período supracitado ;
- Prever reuniões de alinhamento com os fiscais do contrato, para planejamento e desenvolvimento do cronograma.
- A proposta de atividades deve contemplar jogos recreativos e brincadeiras em geral, privilegiando o livre brincar e atividades para mais de uma pessoa;
- A proposta deve incluir a contratação e supervisão de equipe especializada para realização das atividades que integram este projeto: Monitores para ficar no local e estimular o público infantil e infanto juvenil com as atividades; 01 produtor responsável pela montagem e desmontagem diária do espaço de recreação que acompanhará a execução do projeto e trabalhará próximo da equipe de programação cultural ;
- Os Monitores deverão ser proativos e desenvolver as atividades, jogos e brincadeiras conforme a faixa etária determinada pelo proponente;
- A empresa deverá apresentar na proposta comercial os custos de cada atividade, que deverão estar contemplados no valor da proposta;
- As atividades, brincadeiras e recreação deverão ser realizadas em ambiente montado especificamente para esta finalidade com o objetivo de proporcionar uma área de convivência para as crianças.
- A secretaria fica responsável em disponibilizar parte do mobiliário e equipamentos para cada evento, (som para ambientação, palco e estrutura de tenda) e o proponente deverá compor este ambiente com mobiliário e cenários complementares, a partir de identidade visual definida em acordo com a temática. Estes custos devem estar contemplados no valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- O proponente deverá confeccionar camisetas com a identidade da programação para identificação dos monitores.
- A empresa deverá realizar uma visita técnica previamente ao início das atividades para familiarização com o espaço de ocupação e verificação dos detalhes técnicos para ambientação.

## **2.2 Das obrigações da contratante:**

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **2.3 Das obrigações da contratada:**

- I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

## **3. JUSTIFICATIVAS**

**3.1** A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de São Miguel Arcanjo apresenta a necessidade de desenvolver atividades recreativas, ofertadas a todas as crianças e adolescentes do município, marcando o início do período de férias em três bairros do município, sendo eles: Jardim São



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Carlos (zona urbana), Vila Xisto (zona urbana) e Abaitinga (zona rural), locais específicos onde residem grande parte dos assistidos por essa secretaria. As atividades visam o desenvolvimento, a convivência e a socialização, de modo a prevenir situações de exclusão e risco social. Ademais, a ação pretendida, visa a inclusão e o fortalecimento da comunidade local, com uma programação que contempla show infantil, brinquedos com a supervisão de monitores, como também, animador que conduzirá as atividades recreativas.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 443 – Inclusão Cultural – Recurso Próprio

#### **5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

##### **a) Habilitação Jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

##### **b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista**

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

##### **c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

**d) Identificação**

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.1.1** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.1.2** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

**6.1.3** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

**7.2** A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

**7.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 25 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

---

**Paulo Ricardo da Silva**  
Prefeito

---

**Rafael Almeida de Oliveira**  
Coordenador do Creas  
Fiscal de Contrato

---

**Fabiana Aparecida Nogueira**  
Orientadora Social  
Fiscal de Contrato

---

**Eliana Ribeiro**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Gestor de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**  
**PROCESSO Nº 7536/2024**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E .....**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., CNPJ/MF n.º ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., na cidade de ...../....., neste ato representado por ....., RG. .... e CPF/MF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de produtora ou agencia especializada em produção de projetos culturais para conceber e executar programação infantil recreativa, a ser realizada na primeira semana de dezembro de 2024, início do período de férias escolares, voltado para as crianças do município, conforme Termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, conforme descritos na Planilha de Orçamentaria, do Edital nº 214/2024 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 106/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**3.2** São obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI**

**6.1** O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **106/2024**, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º ....., do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia ....., inclusive.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**10.1** À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**10.2** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**10.3** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**11.1.1** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.1.2** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**12.1** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**13.1** Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**14.1** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, ..... de novembro de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito**

CONTRATADA: .....  
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_